

PORTARIA COREN-RO Nº 170 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO o PAD Coren-RO nº 175/2021;

CONSIDERANDO o Processo nº 016/2018/CEE/HEPSJPII

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo – Coren-RO nº 158449-TEC**, para emitir parecer de admissibilidade da denuncia em desfavor dos profissionais de enfermagem: Amizael Santos Pereira – Coren-RO nº 664.844-TEC, Claudenilson Paiva de Abreu – Coren-RO nº 906688-TEC, Cristina Rocha da Silva - Coren-RO nº 202.280-TEC, Raimunda Franklin Lopes – Coren-RO nº 385.101-TEC, Rosimere Rodrigues de Souza Rocha – Coren-RO nº 522.687-TEC, Renivon Pereira – Coren-RO nº 660.509-TEC e Viviane Marques Carvalho – Coren-RO nº 1244176-TEC

Art. 2º- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário